



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 199

Fixa o valor da UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO - UVC para o mês de janeiro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Art. 6º, da Lei Municipal nº 968/84, de 19 de dezembro de 1988, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

D E C R E T A.:


Art. 1º. O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC para o mês de janeiro de 1989, será o valor relativo a UVC de dezembro de 1988 atualizado com o índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, verificado no período.

Art. 2º. Para os meses subsequentes, o valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC, será atualizada mensal e automaticamente também com base no índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

05 1 2011

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAIMA ILUSTRADO
n.º 2035 de 22/11/88
Júlio
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS